

	REGULAMENTO DE ENSINO CLÍNICO/ ESTÁGIO	REC/ E
---	---	--------

Preâmbulo

O presente regulamento pretende definir o funcionamento geral dos ensinamentos clínicos/ estágios (EC/ E) dos cursos de licenciatura e curso técnico superior profissional (TeSP) na Escola Superior de Saúde de Santa Maria (ESSSM). O EC/ E é uma parte essencial e indispensável nos cursos na área da saúde. Ao integrar o estudante nas equipas de trabalho, este estabelece relações mais próximas com os profissionais e o contexto clínico real, facilitando desta forma a inserção futura no mercado do trabalho. A par desta dimensão de socialização há outras competências adquiridas em contexto de trabalho: o trabalho em equipa, a organização individual do trabalho, as relações interpessoais, a partilha de responsabilidades, a aprendizagem com as novas situações, a comunicação e a tomada de decisão individual ou em equipa.

Artigo 1.º

Natureza e finalidade do EC/ E

1. Cada curso ministrado na ESSSM integra no seu plano de estudos EC/ E de acordo com as especificidades das suas áreas científicas.
2. Os requisitos mínimos de frequência de cada EC/ E são específicas de cada curso e encontram-se descritas no Regulamento Geral de Frequência, Avaliação, Transição e Precedência.
3. Os objetivos, conteúdos programáticos, método de avaliação e fórmula de classificação final de cada EC/ E encontram-se definidos nos descritores e guiões dos mesmos.
4. Os EC/ E concretizam-se em diferentes instituições de acolhimento, de acordo com as especificidades de cada curso e valência.

Artigo 2.º

Organização do EC/ E

1. O Coordenador de Curso divulgará a lista das instituições de acolhimento, onde irão decorrer os EC/ E, bem como, o número de vagas disponíveis.
2. A distribuição dos estudantes pelas instituições de acolhimento é da competência do Coordenador de Curso, podendo ser delegada no docente gestor da unidade curricular. A distribuição final deve ser comunicada à secretaria pedagógica.

Revisão 2	Data julho 2019	Elaborado: CGAA	Aprovado: Conselho Técnico-Científico	Homologação: Conselho de Direção 19.07.2019 - 07-25	Pág. 1 de 6
--------------	--------------------	--------------------	--	---	-------------

	REGULAMENTO DE ENSINO CLÍNICO/ ESTÁGIO	REC/ E
---	---	--------

3. Para cada EC/ E é elaborado um guião, com base no descritor da unidade curricular, segundo modelo existente no Sistema Interno de Garantia da Qualidade.

Artigo 3.º

Responsabilidade dos Docentes em EC/ E

O docente gestor da unidade curricular de EC/ E participa ativamente no processo de avaliação do estudante, articulando com todos os docentes e tutores intervenientes, reportando qualquer incidente ao Coordenador de Curso. São-lhe atribuídas as seguintes responsabilidades:

- a) Efetuar o planeamento do respetivo EC/ E.
- b) Operacionalizar o programa da unidade curricular em conformidade com os objetivos definidos no descritor, previamente aprovado pelo Coordenador de Curso e pelos órgãos de gestão.
- c) Assegurar o bom funcionamento da unidade curricular, garantindo que todas as reuniões de preparação, momentos de avaliações, entre outros, são efetuados.
- d) Coordenar a equipa de docentes e tutores envolvidos, em particular na organização das diferentes atividades inerentes ao mesmo, assegurando que são dadas condições semelhantes a todos os estudantes, potenciando as suas experiências e competências.
- e) Elaborar o relatório de avaliação da unidade curricular.

No curso de Licenciatura em Enfermagem, o acompanhamento dos EC/ E integra as seguintes funções:

- a) **Docentes:** consideram-se como docentes, todos os docentes internos que se encontram afetos às aulas de orientação tutorial das unidades curriculares de EC/ E. Estes docentes participam ativamente no processo de avaliação do estudante, articulam com os tutores acompanhantes ou tutor supervisor, e reportam qualquer incidente ao docente gestor da unidade curricular e ao Coordenador de Curso.
- b) **Tutor acompanhante:** o papel de tutor acompanhante aplica-se ao Ensino Clínico II – Médica, Ensino Clínico III – Cirúrgica e, quando solicitado pela instituição de acolhimento, a outros EC/ E. O tutor acompanhante é um enfermeiro da prática clínica, contratado

Revisão 2	Data julho 2019	Elaborado: CGAA	Aprovado: Conselho Técnico-Científico	Homologação: Conselho de Direção	Pág. 2 de 6
--------------	--------------------	--------------------	--	-------------------------------------	-------------

pela ESSSM, após recrutamento público, para o acompanhamento dos estudantes durante o período do respetivo EC/ E.

- c) **Tutor supervisor:** o papel de tutor supervisor aplica-se aos locais de EC/ E não abrangidos pela alínea b). O tutor supervisor é responsável pela supervisão do estudante na instituição de acolhimento, competindo-lhe fazer a interligação entre a escola, os estudantes e os locais da prática clínica.
- d) **Tutor local:** o papel de tutor local só se aplica aos locais de EC/ E não abrangidos pela alínea b). O tutor local é um tutor definido pela instituição de acolhimento para a orientação, acompanhamento e supervisão interna do estudante. Este tutor reporta diretamente ao tutor supervisor ou ao docente.

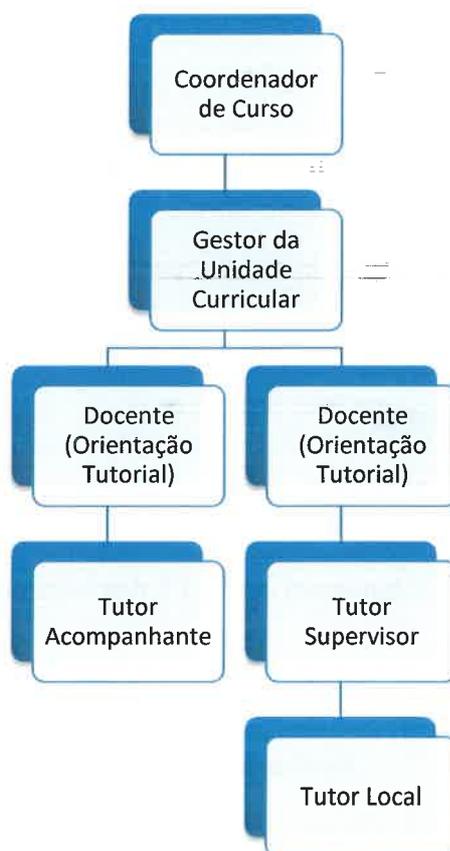
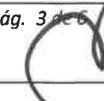


Imagem 1. Hierarquia do acompanhamento dos EC/ E do curso de Licenciatura em Enfermagem

Nos restantes cursos lecionados na ESSSM, o acompanhamento dos EC/ E integra as seguintes funções:

Revisão	Data	Elaborado:	Aprovado:	Homologação:	Pág. 3 de 5
2	julho 2019	CGAA	Conselho Técnico-Científico 19-07-18	Conselho de Direção 19-07-20	

- a) **Docente Supervisor:** considera-se como docente supervisor o docente, preferencialmente um docente interno, responsável pela supervisão do estudante na instituição de acolhimento, competindo-lhe fazer a interligação entre a escola, os estudantes e os locais da prática clínica. Simultaneamente, estes docentes são responsáveis pela avaliação dos trabalhos escritos desenvolvidos pelo estudante.
- b) **Tutor local:** o tutor local é um tutor definido pela instituição de acolhimento para a orientação, acompanhamento e supervisão interna do estudante. Este tutor reporta diretamente ao docente supervisor.



Imagem 2. Hierarquia do acompanhamento dos EC/ E dos restantes cursos

Artigo 4.º

Avaliação do EC/ E

1. O EC/ E é objeto de avaliação contínua.
2. A avaliação contínua pode ser eliminatória em qualquer momento do EC/ E, podendo determinar a suspensão imediata, como consequência da atribuição fundamentada de uma avaliação negativa, sempre que o estudante manifeste conhecimentos ou comportamentos



- inadequados, pondo em causa a prestação de cuidados ao utente ou o bom funcionamento da instituição de acolhimento em que esteja integrado.
3. A suspensão do EC/ E deve ser fundamentada em reunião realizada com todos os intervenientes no EC/ E, incluindo o Coordenador de Curso. Desta reunião resulta uma ata elaborada pelo gestor da unidade curricular, que é remetida ao Coordenador de Curso, no prazo máximo de 72 horas. Este constituirá fundamento para reprovação do estudante.
 4. A metodologia de avaliação e o cálculo da nota final encontram-se descritas no descritor da unidade curricular, sendo específica de cada EC/ E.
 5. O EC/ E não é suscetível de melhoria de nota, nem de recurso.

Artigo 5.º**Deveres do estudante que frequenta o EC/ E**

Durante a realização do EC/ E, o estudante deve orientar a sua conduta pelos seguintes princípios:

- a) Conhecer a missão, o regulamento interno e os procedimentos em vigor na instituições de acolhimento.
- b) Desenvolver as atividades, de acordo com os objetivos da unidade curricular, com empenho e rigor, contribuindo para a boa imagem das instituições de acolhimento e da ESSSM.
- c) Cuidar da sua imagem pessoal respeitando os princípios de fardamento estabelecidos.
- d) Orientar a sua conduta na realização das atividades e na interação com os membros da equipa de saúde, pautada pelos princípios de cidadania, de ética e de humanização.
- e) Utilizar adequadamente os bens e equipamentos colocados ao seu dispor.
- f) Apresentar sugestões que possam contribuir para a melhoria dos processos e das práticas.

Artigo 6.º**Revisão do Regulamento**

Revisão	Data	Elaborado:	Aprovado:	Homologação:	Pág. 5 de 6
2	julho 2019	CGAA	Conselho Técnico-Científico	Conselho de Direção 19-07-20	

	REGULAMENTO DE ENSINO CLÍNICO/ ESTÁGIO	REC/ E
---	---	--------

As propostas de revisão do Regulamento são formuladas pelos Coordenadores de Curso, para apreciação pelo Conselho Pedagógico e pelo Conselho Técnico-Científico, e posterior homologação pelo Conselho de Direção da ESSSM.

Artigo 7.º

Dúvidas e casos omissos

As dúvidas e os casos omissos suscitados na aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Direção.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a sua publicação.

Revisão 2	Data julho 2019	Elaborado: CGAA	Aprovado: Conselho Técnico- Científico 19-07-18	Homologação: Conselho de Direção 19-07-25	Pág. 6 de 6
--------------	--------------------	--------------------	---	--	-------------